A C Ó R D Ã O

TC-002118.989.23-5

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ-SP.

Assunto: Contas Anuais do exercício de 2023.

Responsáveis: Ricardo Mair Anafe (Desembargador Presidente), Guilherme Gonçalves Strenger (Desembargador Vice-Presidente), Fausto José Martins Seabra, José Marcelo Tossi Silva (Juízes Assessores da Presidência) e Ana Cláudia de Oliveira Lopes (Secretária de Orçamento e Finanças).

Advogado: Pilar Alonso Lopez Cid (OAB/SP nº 342.389).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-4.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PODER JUDICIÁRIO. METAS PARCIALMENTE ATIGINDAS. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. REGISTRO E CONTABILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO. JUSTIFICATIVAS ACOLHIDAS. CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu-se pela regularidade das contas do exercício de 2023 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, dando quitação aos responsáveis e ordenadores de despesa e liberando os responsáveis pelos adiantamentos e almoxarifados.

Determinou, por fim, cumpridas as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR